



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.772 / 2009

Autoriza o Município de Muriaé a firmar convênio com o Comando do Exército da 4ª Região Militar do Ministério da Defesa e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar convênio com o Comando do Exército da 4ª Região Militar do Ministério da Defesa, com a finalidade de regular o funcionamento do Tiro de Guerra Nr04-016 e efetuar pagamento de despesas de imóveis destinados à residência de seus Instrutores, nos moldes da minuta em anexo que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas oriundas da implementação do presente convênio encontram-se consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de setembro de 2009.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé